

Appio Athayde da Sereia.
Placido Bertogzi Artur de Sereia
Registrado na data retro. Eu.

Projeto de Lei n.º 136.

A Camara Municipal de Jacariguá decretada.
Artigo Único. Em homenagem ao fallecido Major
Ignacio Pereira Mano, sera concedida gratuitamente
a creca sufficiente no Cemeterio Municipal para
a construccao de seu jazigo perpetuo; revogado as
duplicatas em contrario. Sala das Sessoes 6 de
Novembro de 1908. Epitacio Cunha - Secretario
Severo Baptista Secretario de Jazigos Municipis
de Carvalho. Placido Bertogzi. Appio Athayde da
Sereia. Registrado ~~na~~ data supra. Eu -

Projeto de Lei n.º 137.

A Camara Municipal de Jacariguá decretada
Cap. II

Da Recenta

Art. 1.º A recenta do Municipio para o exercicio financeiro
de 1909 é orçada em cento e noventa e dois contos
e trezentos mil reis (192:300.000) e sera proveniente dos
impostos lamados de accordo com as Leis em vi-
gor e as alteracoes constantes d'ella, sob:

1.º Comercio Artes e Officinas	50.000.000
2.º Induatrias rurales	5.000.000

3º Parcial	30.000.000
4 Datas	8.000.000
5º Cafeceiros	25.000.000
6 Adicio. val. 20% sobre os importos de exp. sobre as pulsicas, a cumã	27.300.000
7 Vehiculos	16.000.000
8 Maladairs	8.000.000
9º Cemiterio	2.400.000
10 Casas e afecion	300.000
11 Alubamentos	500.000
12 Rendas eventuales	2.500.000
13 Multas	5.000.000
14 Cobranca da divida	15.000.000
	<hr/>
	172.200.000

Art. 2º Para o effeito do levantamento e cobrança do
importo sobre datas, fica a cidade dividida em
três zonas. A primeira zona contera as seguin-
tes ruas, de sua: Parana' ana Itacolomy
ate Rio Negro; Piete ana Avenida Bra-
zil ate Oyapock; Peguery ana Parana' ate
Guassii; Juuary ana Avenida Brasil
ate Itahy; Itahy, ana Juuary ate Chape-
co; Oyapock ana Piete ate Chapeco.

A segunda zona tra' os seguintes limites: excep-
tuando de sua area o que ira constituir a primeira
zona a cumã referida; Comeca no cruzamento da rua
Rio Negro com a Avenida Brasil, por esta ate a
rua Uruguary, por esta ate a rua Oyapock, por esta
ate a rua Piete, por esta ate a rua Guassii, por
esta ate a rua Peguery; por esta ate a rua Chape-
co ate a rua Oyapock, por esta ate a rua Chapeco;
por esta ate a rua Itahy, por esta ate a rua Rio
Negro; por esta ate a Avenida Brasil.

A terceira Zona se compoñe de todas as ruas
nas incluídas nas zonas acima referidas -
Art. 3º Na primeira Zona cobra-se a oito mil reis
por metro de muro ou mureta sobre-porta de grade,
isentando-se deste imposto os oito metros adjacentes
a cada prédio.

§ 1º As casas de taboas existentes na primeira zona
não mais têm direito a isenções do imposto de
diferença.

§ 2º Na primeira e segunda zona não se permite-
rá mais a construção, ainda que para ductos ou
alinhamento, de prédios de taboas para residências
ou negócios.

§ 3º Não se poderá construir nenhum prédio na pri-
meira e segunda zona, sem lhe preceder a aprovação
pelo Prefeito da respectiva planta de fachada, que
acompanhará o pedido de alinhamento, em duas
vias, uma das quais para ser arquivada, e fi-
cará sujeita ao emolumento de dez mil reis além das
taxas de requerimento e alinhamento.

§ 4º Para as segunda e terceira zonas continuam a vi-
ger as taboas da 1ª e 2ª zonas, respectivamente, no
último número.

Art 6º Na tabela de impostos a ser feita as seguin-
tes alterações, referente a taxa fixa:

a) Camprador de café ou representante de casa comiss. saria d'outro genero	800000
Cada preposto dos mesmos, excedente de um	500000
Armazem de Consignações	500000
Marcate de qualquer artigo por dia	500000

Art 5º Fica revogado o art. 42 da Lei nº 13 na parte
referente a indenização.

Cap. II

Da Despesa

Art. 6.º A despesa do município para o exercício financeiro de 1939 é fixada em cento e noventa e dois contos e trezentos mil réis (192.300.000) e será distribuída pelas seguintes rubricas:

3	1.º	Governo Municipal		
	a)	Subsidio ao Prefeito		6.000.000
	b)	Secretario da Prefeitura (ordenado)		2.000.000
	c)	Phyqueiros, comissarios de 470 habere e arrecadação		7.898.000
	d)	Lançador, comissarios de 270 habere e arrecadação		3.746.000
	e)	Arizal rural (ordenado)		2.400.000
	f)	Arizal da cidade (ordenado)		2.400.000
	g)	Velador do Cemeterio		2.400.000
	h)	Porteiro		480.000
				<u>26.918.000</u>
3	2.º	Entadas		35.000.000
3	3.º	Higiene		1.500.000
3	4.º	Hygiene publico		7.000.000
3	5.º	Instauração publica:		
	a)	9 escolas rurales	10.800x	
	b)	Subvenção a Caixa escola	360x	
		Ordenado do maestro	1.200x	
				12.360.000
3	6	Expendente e publicações		4.500.000
3	7	Arizal ao hospital		8.000.000
3	8	Despesas legais		6.000.000
3	9	Deligencia de policia e cadeia		2.400.000
3	10	Auxilio para a construção da Catedral		20.000.000
3	11	Obras publicas:		
	a)	Construção do Matadouro	15.000.000	
	b)	Sargiteamento	50.000.000	
	c)	Conservação de ruas	3.622.000	68.622.000
				<u>192.300.000</u>

Art. 7º O ancilho para a construccão da Cathedral será pago em duas prestações: a primeira quando aberto, as alçadas, a segunda quando os muros supraldados.
O ancilho ao Hospital será pago logo que elle commença a funcioñar.

Art. 8º A Av. S.º Sargento de Avenida Brazil desde a rua Pequena até a rua Uruguay; para ir a Avenida será dividida em duas ruas parallelas, com uma faixa arborizada de peruceis.

Art. 9º O Prefeito poderá fazer extorções de acbã, sem prejudicar o Serviço publico, e apenas operações de credito liquidadas dentro do exercício.

Art. 10. Revoga as disposições em contrario.
Camara Municipal de Juazeiro de Novembro de 1928.

Projeto de Lei nº 138.

A Camara Municipal de Juazeiro de Novembro decreta:

Artigo Único. Tira o Prefeito autorizado a levantar um empréstimo interno em notas promissórias

em titulos de cambio, de importancia de Cruz Contos de reis (100.000x000), ao juro maximo de 12% —

amortizando em cinco (5) annos a contar de 1930,

destinados a abertura de uma estrada de rodagem desta cidade a "Pella Juazeiro", revogadas as disposições em contrario.

Ata dos senhores, 6 de Novembro de 1928.

Em nome do Sr. J.º Goldino Moreira de